

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DA GUARDA

DESPACHO N.º 454/22-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida através do n.º 1 do Despacho n.º 256/20-OG, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 08 – 2.ª Série, de 31 de agosto de 2020, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do mesmo despacho, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de Infantaria, João José Modesto Baptista, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 04 de abril de 2022.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

14 de novembro de 2022. – O Comandante do Comando Territorial da Guarda, Luis José Cunha Rasteiro, Coronel



Luis José Cunha Rasteiro
Coronel
Comandante